

## Anexo 2

# Instruções Específicas para os Candidatos às Vagas do Sistema de Cotas

## 1 Das informações gerais

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o responsável pelo candidato deve:

- a) preencher os requisitos indicados no item 1.3 do Edital de Convocação para um dos grupos de cotas;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS).

1.2 A renda *per capita* mensal bruta é calculada pelo total dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, dividindo-se pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas será dada pela análise da documentação indicada neste Anexo, encaminhada em envelope lacrado juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregue pelo responsável do candidato diretamente no campus Maracanã, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, bloco F – 1º andar, sala 1141, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).

1.4 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.5 O responsável pelo candidato deve informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem na casa, inclusive as crianças, definindo, assim, o grupo familiar.

1.6 O responsável pelo candidato deve enviar a documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

1.7 Toda declaração, enviada junto com os documentos, deve ser datada e assinada pelo declarante.

## 2 Da documentação para comprovação da condição de carência socioeconômica

2.1 A documentação de todas as pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deve ser enviada de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.2 O responsável pelo candidato deve apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de IDENTIFICAÇÃO e de RENDA de todas as pessoas que integram o grupo familiar, bem como da SITUAÇÃO DE MORADIA, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 Deve ser enviado um comprovante de residência no nome do responsável do candidato e de cada uma das pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, emitido por instituições públicas ou privadas com data anterior a março de 2018, de modo a confirmar que residem no local. Deve ser encaminhado um dos seguintes documentos:

- Conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

2.4 Caso o candidato resida com outros familiares que não sejam seus pais, deve ser encaminhada a documentação solicitada neste Anexo, tanto dos pais quanto da família com quem resida.

2.5 Deve ser encaminhado um documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar) de todos os menores de 18 anos que residam na casa do candidato, sem a presença de um dos pais ou dos dois.

2.6 Caso o pai, a mãe, o padrasto ou a madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa tenha falecido, deve ser encaminhada a respectiva cópia da certidão de óbito.

2.7 Para o caso de ausência de pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa, deve ser encaminhado o comprovante de residência em nome dessas pessoas, provando que residem em outro endereço; se for o caso, deve ser apresentada também a certidão de casamento, na qual conste a averbação da separação e/ou divórcio.

2.8 Para comprovação da identidade do responsável pelo candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, devem ser encaminhados cópia do CPF e um dos seguintes documentos:

a) para maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira funcional emitida por repartição pública ou por órgãos de classe de profissionais liberais, com fé pública reconhecida por decreto.
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso.
- Passaporte emitido no Brasil.
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) para menores de 18 anos:

- Cópia impressa da certidão de nascimento ou do documento de identificação e, se for o caso, cópia impressa de certidão ou de outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome da criança ou adolescente indicado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

2.9 Para todas as pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deve ser encaminhada a cópia impressa das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): “Identificação”, “Qualificação Civil”, todas as páginas do “Contrato de Trabalho”, onde constem registro do vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deve ser encaminhada para comprovação de renda, a documentação a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) para os desempregados – cópia impressa da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deve ser devidamente comprovada, devendo ser apresentada, também, declaração, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras; no caso de ajuda de outras pessoas, informar o valor recebido;
- b) para aqueles que nunca trabalharam (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos) – cópia impressa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco;
- c) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares) – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2018;
- d) para os trabalhadores formais na categoria empregados (as) domésticos(as) ou similares: informar a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, através de declaração de renda, individualizada, informando a atividade executada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo empregador, além cópia impressa do Documento de Arrecadação do eSocial – DAE referente aos meses junho e julho de 2018, com comprovante de pagamento e do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS.
- e) para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2018; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido. Encaminhar, também, o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
- f) para os trabalhadores do mercado informal – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
- g) para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, e cópia impressa da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho e julho de 2018, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
- h) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas – declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho e julho de 2018, cópia impressa de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano-base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega. Para as empresas inativas, encaminhar cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido junto ao site da Receita Federal;

- i) para os microempreendedores individuais – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho e julho de 2018 e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no seguinte endereço: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). Para as microempresas inativas, encaminhar cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido junto ao site da Receita Federal. Na falta deste, encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com a baixa da Inscrição do MEI;
- j) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS – detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)) ou documento no qual constem o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho e julho de 2018; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário informando apenas o valor de saque do benefício;
- k) para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2018;
- l) caso a família possua bens alugados a terceiros – cópia impressa dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho e julho de 2018 ou de outro documento que comprove esta situação;
- m) caso o candidato e/ou outra pessoa na casa receba pensão alimentícia – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2018 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudante de graduação mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: cópia impressa do termo de estágio ou documento similar, além da cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2018; na falta deste, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- o) Caso o responsável pelo candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia impressa do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, Renda Melhor ou similares.

2.9.2 As pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que tenham feito Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano-base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, devem encaminhar cópia impressa de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as situações especificadas a seguir:

- a) no caso de ter sido feita Declaração Retificadora do Imposto de Renda Pessoa Física, esta também deve ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega;
- b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deve encaminhar cópia impressa de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano-base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega;
- c) a pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui a cópia da Declaração, pode obter uma cópia em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual” como seus substitutos;

d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda podem obter a comprovação de não entrega, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>> Cidadão> Restituição e Compensação > Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF > Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda > Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do responsável pelo candidato, devem ser encaminhadas as cópias impressas das documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) imóvel próprio – escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- b) imóvel próprio em financiamento – comprovante do financiamento referente aos meses de junho e julho de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- c) imóvel alugado – contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho e julho de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- d) imóvel cedido – declaração, datada e assinada pelo cedente, informando a cessão do imóvel;
- e) imóvel de posse ou ocupação – declaração, informando a situação ou declaração da Associação de Moradores;
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins – recibos de pagamento dos meses de junho e julho de 2018; na falta destes, declaração, datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho – declaração, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação;
- h) outra situação de moradia – declaração, explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, devem ser encaminhadas as documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) recebe cobrança de IPTU – cópia impressa das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto do carnê referente ao ano-base 2018;
- b) não recebe cobrança de IPTU – cópia impressa do comprovante de isenção, referente ao ano-base 2018, ou declaração, explicando tal situação;
- c) carnê ou comprovante de isenção do IPTU não está no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas – encaminhar também declaração, explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deve ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) cópia impressa das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho e julho de 2018; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando a situação;
- b) declaração, explicando outra situação de energia elétrica.

### 3 Da documentação para comprovação da opção de cota

3.1 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o responsável pelo candidato deverá encaminhar a seguinte documentação referente ao candidato:

- a) cópia impressa autenticada em cartório do histórico escolar ou declaração, comprovando que o candidato cursou integralmente todas as séries do ensino fundamental anteriores ao ano que está concorrendo.
- b) comprovante oficial indicando que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública.

3.2 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes negros, pardos e índios, o responsável pelo candidato deverá encaminhar uma declaração específica, conforme o modelo abaixo:

#### DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6434/2013 e na forma do Artigo 1634, Inciso V do Código Civil, eu \_\_\_\_\_ (nome completo do responsável), responsável pelo menor \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito no processo seletivo para ingresso no 6º ano do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp–UERJ) em 2019, sob o nº (inscrição) \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que o candidato é ( ) negro ( ) pardo ( ) índio.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para declarar o candidato como ( ) negro ( ) pardo ( ) índio.

( ) Características físicas. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Etnia ou povo a que pertence. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após a efetivação da matrícula no CAp-UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(data e assinatura do responsável pelo candidato)

3.2.1 O responsável pelo candidato, ao assinar a declaração, está sujeito às normas internas da UERJ relacionadas à fraude no Sistema de Cotas.

3.3 Para concorrer ao grupo de cota para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor, o responsável pelo candidato deve encaminhar laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e de acordo com as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004.

### 4 Do resultado

4.1 O resultado da análise da documentação será divulgado na data e local informados no calendário (Anexo 1).

4.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) se não atender à condição de carência socioeconômica;

b) se não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota até a data prevista no calendário (Anexo 1);

c) se apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6434/2013 e deste Anexo.

4.3 As situações de omissão ou de não veracidade de documentação, ou ainda de incompatibilidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada, também acarretam o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

## **5 Do recurso**

5.1 Em nenhuma hipótese o candidato indeferido por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota pode participar da fase de recurso.

5.2 O responsável pelo candidato que não concordar com o indeferimento da Comissão de Análise Socioeconômica e da Comissão de Análise de Opção de Cota pode solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5.3 Nesta etapa podem ser anexados documentos.

5.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que podem manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

5.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

## **6 Das disposições finais**

6.1 Cabe ao responsável pelo candidato prestar corretamente as informações no Formulário de Informações Socioeconômicas e encaminhar toda a documentação que comprove a carência socioeconômica e a opção de cota.

6.2 A documentação do candidato indeferido ficará à disposição para sua retirada durante três meses após a divulgação do resultado final, no Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA). Após esse período, devem ser solicitados diretamente no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CApUERJ) por um prazo de até 1 (um) ano.

6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.

6.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.cap2019.uerj.br](http://www.cap2019.uerj.br) constituem normas que complementarão o presente Anexo.